



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 03/10/2019

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 03/10/2019
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 08/10/2019

Presidente da C.M. Iga.

Projeto de Lei nº 3.160/2019

A SANÇÃO
Em 09/10/2019
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 08/10/2019

Presidente da C.M. Iga.

Ementa: Cria o Programa “Olhar da nossa gente – com boa visão aprende-se mais”, altera a Lei nº 2.663/07 e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei cria o Programa “OLHAR DA NOSSA GENTE – COM BOA VISÃO APRENDE-SE MAIS”, com o objetivo de desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde visual dos alunos matriculados e que frequentam as escolas da rede municipal de ensino de Igarassu e crianças atendidas pelas Creches públicas do Município de Igarassu.

Art. 2º - O Programa “OLHAR DA NOSSA GENTE – COM BOA VISÃO APRENDE-SE MAIS” consiste em:

- I – Promover a saúde visual para matriculados e que frequentam escolas municipais de Igarassu e crianças atendidas pelas Creches públicas do Município de Igarassu, por meio de ações, palestras, consultas e exames oftalmológicos;
- II – Conscientizar e orientar pais, alunos e professores da rede municipal de ensino, sobre a necessidade de prevenir e reconhecer sinais, sintomas e alterações visuais, bem como a importância do tratamento precoce;
- III – Orientar pais, alunos e educadores sobre a importância dos cuidados que se deve ter com a visão, a fim de evitar lesões nos olhos ou problemas oftalmológicos;
- IV – Prevenir e identificar problemas na visão de alunos da rede municipal de ensino de Igarassu e de crianças atendidas pelas creches públicas do Município de Igarassu;
- V – Subsidiar os educadores em seu trabalho junto aos alunos com deficiência visual;
- VI – Promover a formação de profissionais da área de saúde, a fim de habilitá-los a aplicar o Teste de Acuidade Visual nas escolas;
- VII – Possibilitar que os educadores possam acompanhar, no âmbito pedagógico, o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos identificados com alguma deficiência visual e que se submeteram a consultas, exames ou tratamento oftalmológico específico;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

VIII – Acompanhar os casos de problemas visuais identificados e, quando necessário, encaminhar os alunos para especialistas da rede pública de saúde;

IX – Distribuir gratuitamente óculos para alunos que apresentem distúrbio na visão;

X – Orientar alunos, pais e educadores sobre a importância do uso adequado dos óculos e os cuidados que devem ser tomados para sua manutenção;

XI – Contribuir para o aprendizado escolar, à medida que se reduz ou elimina-se as deficiências visuais que dificultam o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º - As ações pertinentes ao Programa “OLHAR DA NOSSA GENTE – COM BOA VISÃO APRENDE-SE MAIS” serão coordenadas e realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Políticas Sociais.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Programa “OLHAR DA NOSSA GENTE – COM BOA VISÃO APRENDE-SE MAIS”, são atribuições das Secretarias descritas no *caput* deste artigo:

I – Secretaria de Saúde:

- a) Disponibilizar o ambiente adequado, os materiais e equipamentos necessários para a realização das consultas e dos exames oftalmológicos;
- b) Disponibilizar os profissionais médicos e equipe de apoio para a realização das consultas e exames oftalmológicos;
- c) Realizar palestras para promover a saúde visual;
- d) Promover cursos para profissionais da área de saúde, a fim de habilitá-los a aplicar o teste de Acuidade Visual nas escolas;
- e) Capacitar os educadores para que eles possam identificar alunos com algum problema na visão;
- f) Orientar os educadores para que eles possam acompanhar, no âmbito pedagógico, o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos identificados com alguma deficiência visual e que se submeteram a consultas, exames ou tratamento oftalmológico específico;
- h) Promover a distribuição gratuita de óculos para alunos que apresentarem distúrbio na visão;

II – Secretaria de Educação:

- a) Participar de palestras que promovam a saúde visual;
- b) Disponibilizar espaços para a realização de palestras que promovam a saúde visual;
- c) Encaminhar os educadores para participar de cursos que auxiliem na identificação de alunos com algum problema na visão;
- d) Estimular os educadores para que eles possam acompanhar, no âmbito pedagógico, o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos identificados com



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

alguma deficiência visual e que se submeteram a consultas, exames ou tratamento oftalmológico específico;

e) Encaminhar os alunos identificados com algum problema na visão para a Secretaria de Saúde, a fim de se submeterem a consultas, exames ou tratamento oftalmológico específico.

III – Secretaria de Políticas Sociais:

a) Participar de palestras que promovam a saúde visual;

b) Disponibilizar espaços para a realização de palestras que promovam a saúde visual;

c) Encaminhar profissionais para participar de cursos que auxiliem na identificação de alunos com algum problema na visão;

d) Encaminhar crianças que possam apresentar algum problema na visão para a Secretaria de Saúde, a fim de se submeterem a consultas, exames ou tratamento oftalmológico específico;

e) Elaborar relatório social de alunos que apresentarem distúrbio na visão e necessitem da distribuição gratuita de óculos;

Art. 4º - A seu critério, e diante de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, o Poder Executivo Municipal poderá estender o Programa “OLHAR DA NOSSA GENTE – COM BOA VISÃO APRENDE-SE MAIS” para os alunos residentes e domiciliados no Município de Igarassu e que sejam matriculados e frequentem os seguintes cursos:

I – Ensino fundamental ou médio das escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas no Município de Igarassu;

II – Programa Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Município de Igarassu.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 6º - Fica instituída a “Semana da Visão”, no Município de Igarassu, cuja comemoração ocorrerá no mês de Dezembro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotações orçamentárias próprias, para custear as despesas decorrentes da execução da presente Lei, suplementadas se necessário.

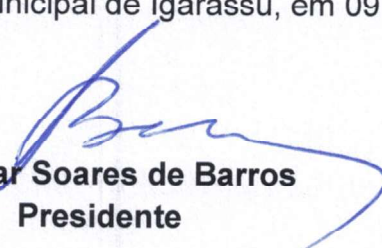
Art. 8º - Decreto do Poder executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo o Regulamento do Programa “OLHAR DA NOSSA GENTE – COM BOA VISÃO APRENDE-SE MAIS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 09 de outubro de 2019.


Ademair Soares de Barros
Presidente